

**PORTRARIA Nº 1.228/2019**

Dispõe sobre a forma de atuação e as atribuições dos servidores da Secretaria Judiciária do 1º Grau nos Plantões Judiciário no âmbito da Comarca de Fortaleza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.905, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Secretaria Judiciária de 1º Grau do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 11/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre os plantões judiciários no âmbito da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1044/2019, de 1º de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o parágrafo único do art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 11/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar diretrizes específicas e unificadas sobre a forma de atuação e as atribuições dos servidores da Secretaria Judiciária do 1º Grau nos Plantões Judiciário no âmbito da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Judiciária do 1º Grau somente atuará nos plantões judiciários no âmbito da Comarca de Fortaleza, para apoiar, dentro de sua estrita competência, os juízes auxiliares plantonistas que não tenham vinculação a uma unidade judiciária específica nem estejam em respondência.

Art. 2º Não compete a Secretaria Judiciária apoiar nos plantões judiciários, os juízes titulares de unidades específicas nem os juízes auxiliares quando estiverem vinculados à unidade judiciária, ainda que em respondência.

Art. 3º A atuação da Secretaria Judiciária do 1º Grau será circunscrita às suas atividades institucionais, de elaborar os expedientes decorrentes das determinações judiciais proferidas nos feitos eletrônicos que tramitaram no plantão para o qual foi escalada, não lhe competindo auxiliar ou assessorar o magistrado plantonista na elaboração de relatórios, despachos, decisões, sentenças ou na realização de audiências.

Parágrafo único. Não compete a Secretaria Judiciária do 1º Grau fazer qualquer recebimento de autos ou documentos protocolados durante o plantão nem certificar sua tempestividade ou intempestividade, competindo-lhe elaborar e finalizar os expedientes determinados nos despachos, decisões, sentenças (mandados, cartas, ofícios, alvarás).

Art. 4º O servidor da Secretaria Judiciária do 1º Grau, escalado para atuar no plantão judiciário, realizará os expedientes, de forma remota, em observação atenta e diligente às filas de trabalho respectivas, na duração do plantão, sem a necessidade de está presente ao ambiente físico da sede do plantão.

Parágrafo único. Durante o plantão, o servidor plantonista deverá manter um canal de comunicação com o magistrado plantonista, através de aplicativo de mensagens, correio eletrônico (e-mail) ou por contato telefônico.

Art. 5º O cadastro de servidores da Secretaria Judiciária do 1º Grau, destinados a atuar nos plantões judiciários da Comarca de Fortaleza, será providenciado pela própria Secretaria Judiciária, que elaborará e organizará a escala de servidores, de acordo com sua organização interna e considerando a relação de juízes auxiliares plantonistas que não tenham vinculação a uma unidade judiciária disponibilizada pela Diretoria do Fórum.

Art. 6º Os casos omissos relacionados à atuação da Secretaria Judiciária do 1º Grau, serão resolvidos pela Superintendência Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará